

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12880 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 053/2026**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 07/05/2026

1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.4 - Unidades de tecnologia organizadas para se tornarem centros de referência no apoio do desenvolvimento de competências do século XXI de professores e estudantes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.4.2 - Elaboração de estratégia de atuação, formação e acompanhamento pedagógico das unidades de tecnologia na educação.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Recife tem como diretriz estratégica o aprimoramento contínuo da educação pública, orientado por princípios democráticos, equidade, inovação pedagógica e justiça social. No contexto contemporâneo, marcado pela centralidade dos meios de comunicação, das tecnologias digitais e da produção simbólica na vida social, torna-se fundamental avançar para além da mera inserção de tecnologias na escola, estruturando políticas educacionais que integrem comunicação, educação, cultura e participação social. A Educomunicação, enquanto campo teórico-prático consolidado na literatura latino-americana e brasileira, propõe a criação de ecossistemas comunicativos democráticos nos espaços educativos, fortalecendo o protagonismo estudantil, a leitura crítica dos meios, a produção de narrativas próprias e a participação ativa da comunidade escolar. Trata-se de uma abordagem que articula currículo, práticas pedagógicas, gestão escolar e território, contribuindo para o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e políticas alinhadas aos desafios do século XXI.

A política de educomunicação da Rede Municipal de Ensino do Recife (RMER) vem se constituindo de forma progressiva, articulada a um conjunto mais amplo de diretrizes educacionais, normativas legais e referenciais curriculares que orientam a educação pública no município. Sua consolidação não ocorre de maneira isolada, mas como desdobramento de um processo histórico de construção coletiva da política educacional da rede, marcado pelo compromisso com a formação integral dos estudantes, a democratização do acesso ao conhecimento e a promoção da cidadania. Nesse contexto, a educomunicação emerge como abordagem estratégica que integra práticas pedagógicas, linguagens midiáticas e participação ativa dos estudantes, alinhando-se aos princípios estruturantes da Política de Ensino da RMER, especialmente no que se refere à construção de uma escola democrática, ao respeito à diversidade, à promoção da justiça social e à valorização do protagonismo estudantil. A trajetória recente de fortalecimento dessa agenda está diretamente relacionada à incorporação das tecnologias digitais e da cultura midiática ao currículo escolar. Destaca-se, nesse processo,

a elaboração do Referencial Curricular de Tecnologia e Inovação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que representa um marco na institucionalização da Educação Digital na rede. Esse documento consolida diretrizes para a integração crítica e criativa da computação e das tecnologias digitais ao cotidiano escolar, posicionando-as não apenas como ferramentas, mas como linguagens e meios de expressão.

No âmbito da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, a inexistência de um programa institucionalizado de educomunicação limita a articulação entre iniciativas dispersas já existentes, dificulta a sustentabilidade das ações e reduz o potencial formativo das práticas pedagógicas mediadas pela comunicação. A estruturação de um Programa de Educomunicação para a rede municipal de ensino do Recife responde, portanto, à necessidade de organizar conceitual, metodológica e institucionalmente esse campo de atuação, definindo objetivos, estratégias, indicadores, processos decisórios e mecanismos de avaliação. A contratação de consultoria especializada justifica-se pela complexidade técnica e metodológica do processo de estruturação do programa, que exige domínio de referenciais teóricos, metodologias de planejamento estratégico, avaliação de políticas públicas, além de experiência em mediação pedagógica e institucional. A Secretaria não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com dedicação e expertise específicas para conduzir, de forma integrada, todas as etapas necessárias à formulação do programa.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Desenvolver os instrumentos conceituais, metodológicos e avaliativos necessários à estruturação do Programa de Educomunicação, assegurando coerência interna, viabilidade institucional, sustentabilidade e alinhamento às diretrizes nacionais e às especificidades do território.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Contratação de consultoria especializada para apoiar na estruturação de um Programa de Educomunicação para rede municipal de ensino do Recife, compreendendo a definição de seus fundamentos conceituais, modelo lógico, teoria da mudança, estratégias de avaliação e orientações para tomada de decisão, de modo a fortalecer as capacidades institucionais e pedagógicas da Secretaria de Educação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

Curso de pós-graduação oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC na área de Comunicação.

Experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino.

B. Exigências Específicas

Experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino.

Experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação, atuando como docente da rede pública de

ensino.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
4.4.2	Documento técnico 1, Plano de Trabalho Geral	10 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 2, Documento sobre instalação do programa, definição de público-alvo e cesta de problemas	25 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 3, Árvore de Problemas.	60 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 4, Documento de causas críticas e descritores.	90 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 5, Árvore de Objetivos.	120 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 6, Modelo Lógico do Programa.	150 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento 7, Teoria da Mudança do Programa.	180 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 8, Atributos críticos e indicadores.	210 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 9, Mapa de Processos e Resultados.	240 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 10, Matriz de riscos.	300 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 11, Documento de avaliação e apoio ao processo decisório.	320 dias após a assinatura do contrato
4.4.2	Documento técnico 12, Documento de aprendizados e próximos passos.	350 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor SEDUC RECIFE

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 16/05/2027

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa Análise de Currículos PC

Nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital. A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos.

As convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Pontuação de Entrevistas PE

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil. A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência. A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas. Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato. O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência e ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

Formação Acadêmica

10 pontos: Pós-graduação (lato sensu) nas áreas relacionadas às Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com foco em gestão de planos e projetos.

15 pontos: Mestrado nas áreas relacionadas às Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com foco em gestão de planos e projetos.

20 pontos: Doutorado nas áreas relacionadas às Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com foco em gestão de planos e projetos.

Pontuação máxima: 30

Experiência do candidato

Experiência mínima de 1 um ano na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino.

10 pontos: 1 a 2 anos de experiência profissional comprovada na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino

15 pontos: 2 a 4 anos de experiência profissional comprovada na área de educação, atuando com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino

20 pontos: 5 anos ou mais de experiência profissional comprovada na área de educação, atuando

com gestão de programas e projetos e metodologias inovadoras de ensino

Pontuação máxima: 20

Experiência mínima de 1 um ano em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

2 pontos: 1 a 2 anos de experiência profissional comprovada em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

5 pontos: 2 a 4 anos de experiência profissional comprovada em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

10 pontos: 5 anos ou mais de experiência profissional comprovada em atividades de mediação e facilitação em ambientes sociopolíticos e pedagógicos.

Pontuação máxima: 10

Total de pontos: 60

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O pagamento será efetuado após as entregas mensais dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades presencialmente na Secretaria de Educação de Recife, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).